



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.098

Referenda a Provisão CEPE nº 023/2002, que aprovou alterações curriculares para o Curso de Educação Musical.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequar a carga horária das disciplinas em relação à ementa e de homogeneizar os alunos que estão ingressando no Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 023/2002, de 22 de março, que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, as seguintes alterações curriculares para o Curso de Educação Musical:


a) Alterar a carga horária das disciplinas "Contraponto I" (MUS 112), "Contraponto II" (MUS 113), "Harmonia I" (MUS 114) e "Harmonia II" (MUS 140) de 30 para 45 horas/aula.

b) Incluir a disciplina "Introdução à Percepção A" (MUS 901), a ser oferecida no 1º período, com carga horária de 30 horas/aula, dois créditos e a seguinte ementa: "Parâmetros sonoros e musicais, leitura relativa melódica rítmica. Movimentos melódicos e rítmicos. Ditados e solfejos com escrita e leitura relativa. Análise auditiva, forma, estrutura."

c) Incluir a disciplina "Introdução à Percepção B" (MUS 902), a ser oferecida no 2º período, com carga horária de 30 horas/aula, dois créditos e a seguinte ementa: "Parâmetros sonoros e musicais. Leitura absoluta. Articulação, métrica e ritmo. Ditados e solfejos com escrita absoluta e relativa. Análise auditiva."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2002.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente